

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao chefe dos serviços de administração escolar.

23 de março de 2012. — O Diretor, *José António Paulo Felgueiras*.
205910557

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Aviso n.º 4956/2012

Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, dá-se conhecimento que a lista de antiguidade dos trabalhadores, com relação jurídica de emprego público constituída por nomeação, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, reportada a 31 de dezembro de 2011, se encontra afixada nas instalações desta Inspeção-Geral e publicitada na página eletrónica (<http://www.ig.msss.pt>).

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de março de 2012. — A Subinspetora-Geral, *Mafalda Falcão de Bettencourt*.

205917531

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Declaração de retificação n.º 471/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 19573/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro de 2011, procede-se à respetiva retificação:

1 — No n.º 12, onde se lê:

«12 — Métodos de Seleção: Considerando premente que os postos de trabalho em questão sejam ocupados com a maior celeridade possível, face à necessidade urgente de repor a capacidade de resposta deste Instituto às solicitações que lhe estão cometidas e que vai ser agravada, a curto prazo, por via da aposentação de vários trabalhadores, o presente procedimento reveste o caráter urgente, pelo uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, sendo utilizado apenas um método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC) e um método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).»

deve ler-se:

«12 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na redação conferida pela Lei n.º 55-A/2011, de 31 de dezembro, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 ou n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, sendo que no caso de o candidato se incluir na previsão do n.º 2 poderá fazer uso da faculdade que ali lhe é conferida. Será ainda utilizado um método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), a todos os candidatos.»

2 — É aditado o n.º 12.3, com a seguinte redação:

«12.3 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de função colocada a concurso, consoante de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com questões de desenvolvimento e de pergunta direta, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa e com a duração de 90 minutos, versando sobre as seguintes matérias:

a) Decreto-Lei n.º 215/2007, 29 de maio; Portaria n.º 639/2007, de 30 de maio, Portaria n.º 1329-C/2010, de 30 de dezembro; Deliberação

n.º 291/2011, de 31 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de dezembro;

b) Portaria n.º 701-G/2008, de 28 de julho;

c) Atribuições específicas do Departamento de Património Imobiliário, respetiva estrutura e âmbito de intervenção;

d) Conhecimentos de cultura geral ao nível da habilitação exigida.»

3 — No n.º 13, onde se lê:

«13 — A avaliação curricular e a entrevista profissional têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove e meio) valores.»

deve ler-se:

«13 — A prova de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista profissional têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove e meio) valores.»

4 — No n.º 14, onde se lê:

«14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método de avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá 30 %, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS»$$

deve ler-se:

«14 — Para efeitos de classificação final (CF) o método de prova de conhecimentos ou de avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da entrevista profissional de seleção (EPS) terá a ponderação de 30 %, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

ou

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS»$$

5 — A presente declaração de retificação implica novo prazo de candidaturas pelo período de 10 dias úteis a contar da respetiva publicação no *Diário da República*.

6 — Os candidatos que já formalizaram as suas candidaturas não necessitam de repetir esse procedimento, exceto no que se refere à apresentação de novo formulário de candidatura, no prazo acima referido, no qual devem expressar a opção por um dos métodos de seleção obrigatórios, tal como referido no n.º 12, da atual redação, ou se pretenderem anexar novos documentos.

22 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

205912988

Declaração de retificação n.º 472/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 19572/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro de 2011, procede-se à respetiva retificação:

1 — No n.º 12, onde se lê:

«12 — Métodos de Seleção: Considerando premente que os postos de trabalho em questão sejam ocupados com a maior celeridade possível, face à necessidade urgente de repor a capacidade de resposta deste Instituto às solicitações que lhe estão cometidas e que vai ser agravada, a curto prazo, por via da aposentação de vários trabalhadores, o presente procedimento reveste o caráter urgente, pelo uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, sendo utilizado apenas um método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC) e um método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).»

deve ler-se:

«12 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na redação conferida pela Lei n.º 55-A/2011, de 31 de dezembro, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 ou n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, sendo que no

caso de o candidato se incluir na previsão do n.º 2 poderá fazer uso da faculdade que ali lhe é conferida. Será ainda utilizado um método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), a todos os candidatos.»

2 — É aditado o n.º 12.3, com a seguinte redação:

«12.3 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de função colocada a concurso, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com questões de desenvolvimento e de pergunta direta, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa e com a duração de 90 minutos, versando sobre as seguintes matérias:

Ref. 2011/DPI-DGI/N1:

- a) Decreto-Lei n.º 215/2007, 29 de maio; Portaria n.º 639/2007, de 30 de maio, Portaria n.º 1329-C/2010, de 30 de dezembro; Deliberação n.º 291/2011, de 31 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de dezembro;
- b) Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho;
- c) Portaria n.º 57/2011, de 28 de janeiro;
- d) Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto;
- e) Código dos Contratos Públicos;
- f) Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

Ref. 2011/DPI-DGI/N2:

- a) Decreto-Lei n.º 215/2007, 29 de maio; Portaria n.º 639/2007, de 30 de maio, Portaria n.º 1329-C/2010, de 30 de dezembro; Deliberação n.º 291/2011, de 31 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de dezembro;
- b) Conhecimentos de direito civil — propriedade horizontal; formação de contratos; c) Regime de arrendamento.

Ref. 2011/DPI-DGI/S1:

- a) Decreto-Lei n.º 215/2007, 29 de maio; Portaria n.º 639/2007, de 30 de maio, Portaria n.º 1329-C/2010, de 30 de dezembro; Deliberação n.º 291/2011, de 31 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de dezembro;
- b) Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho;
- c) Portaria n.º 57/2011, de 28 de janeiro;
- d) Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto;
- e) Código dos Contratos Públicos;
- f) Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

Ref. 2011/DPI-DGI/S2:

- a) Decreto-Lei n.º 215/2007, 29 de maio; Portaria n.º 639/2007, de 30 de maio, Portaria n.º 1329-C/2010, de 30 de dezembro; Deliberação n.º 291/2011, de 31 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de dezembro;
- b) Conhecimentos de direito civil — propriedade horizontal; formação de contratos;
- c) Regime de arrendamento.»

3 — No n.º 13, onde se lê:

«13 — A avaliação curricular e a entrevista profissional têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove e meio) valores.»

deve ler-se:

«13 — A prova de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista profissional têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove e meio) valores.»

4 — No n.º 14, onde se lê:

«14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método de avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá 30 %, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS»$$

deve ler-se:

«14 — Para efeitos de classificação final (CF) o método de prova de conhecimentos ou de avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da entrevista profissional de seleção (EPS) terá a ponderação de 30 %, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

ou

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS»$$

5 — A presente declaração de retificação implica novo prazo de candidaturas pelo período de 10 dias úteis a contar da respetiva publicação no *Diário da República*.

6 — Os candidatos que já formalizaram as suas candidaturas não necessitam de repetir esse procedimento, exceto no que se refere à apresentação de novo formulário de candidatura, no prazo acima referido, no qual devem expressar a opção por um dos métodos de seleção obrigatórios, tal como referido no n.º 12, da atual redação, ou se pretenderem anexar novos documentos.

22 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

205913051

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4957/2012

Em sede de execução de sentença no âmbito do Processo n.º 381/05. OBEALM-A, faz-se público que por meu despacho de 23 de março de 2012 é nomeada definitivamente, após concurso, na categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, Maria Elisa Conceição Dâmaso, com efeitos a 22 de janeiro de 2009.

23 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

205913846

Deliberação (extrato) n.º 505/2012

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 043/12, de 6 de março, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado em regime de substituição, para o cargo de Secretária do Conselho Diretivo, a seguinte trabalhadora que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Susana Cristina Lourenço de Paiva, para exercer o cargo de Secretária do Conselho Diretivo.

23 de março de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Susana Cristina Lourenço de Paiva é licenciada em Ciências da Comunicação, com especialização em Comunicação Empresarial, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (2001). Tem uma Formação para Executivos em Gestão de Projetos (Nova Forum — Instituto de Formação de Executivos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa). É técnica superior no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) desde setembro de 2001, tendo desempenhado diversas funções na área dos Recursos Humanos. Coordenou a equipa de projeto para a implementação do centro de contacto de recursos humanos no ISS, I. P. (RH Direto), para um universo de utilizadores superior a 10.000 trabalhadores, tendo sido, de agosto de 2010 a agosto de 2011, a sua primeira coordenadora. Fez parte, em 2010, da equipa que coordenou a apresentação do projeto SCORE RH e o conduziu à obtenção da 8.ª edição do prémio Boas Práticas no Setor Público (Categoria: Melhoria de Processo). De outubro de 2011 até à presente data assumiu as funções de assessora de imprensa do ISS, I. P.

205918503